



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 892 / GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Contabilidade

LEI Nº 971/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Grandes Rios, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2015, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

05.001- DIVISÃO DE OBRAS

05.001.15.452.3001.1039- Pavimentação de Vias Urbanas

44.90.51.00.00- Fonte 41604- Obras e instalações

R\$ 400.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 969/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 31 de agosto de 2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108 DE 31/08/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 971/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 971/2015, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2015, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

05.001- DIVISÃO DE OBRAS

05.001.15.452.3001.1039- Pavimentação de Vias Urbanas

44.90.51.00.00- Fonte 41604- Obras e instalações

R\$ 400.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 969/2015, de 21/08/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 31 de agosto de 2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

